



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.940, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

*(Revogado pelo Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025.)*

~~Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, conforme especifica.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,~~

**~~DECRETA:~~**

~~Art. 1º São redistribuídos no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017:~~

~~I - da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso II do Anexo II, 1 (um) cargo de Assistente de Relações Institucionais, simbologia DAS-8, para tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde, constante do inciso II do Anexo XI;~~

~~II - da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, constante do inciso II do Anexo XIII, 1 (um) cargo de Secretário Executivo I, simbologia DAS-2, para tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, constante do inciso II do Anexo XXI;~~

~~III - da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, constante do inciso II do Anexo XXI, 1 (um) cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-1, para tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, constante do inciso II do Anexo XIII, mantido o atual ocupante Adriano Toshiharu Passos Okawa.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 1º de setembro de 2020.~~

**~~CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO~~**  
~~Prefeita de Palmas~~

**~~Edmilson Vieira das Virgens~~**  
~~Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~